



LEI Nº 1.079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
E ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com denominação de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

| Descrição da Ação |
|---|
| Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde |



Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R\$ 50.000,00

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

| Descrição da Ação |
|---|
| <p>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC Produto: % Porcentagem Exercício: 2019 R\$ 50.000,00</p> <p>Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.</p> |

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde



ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC
3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R\$ 50.000,00

Total

R\$ 50.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total anulação

R\$ 50.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/
2018.**

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA E OITAVA – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 19 de Dezembro de 2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLON SILVA MOTA / CONTRATADO.

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com denominação de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. **Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total anulação R\$ 50.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.078, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R\$ 137.021,74

Total suplementação R\$ 137.021,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: